



**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDOS E EM BLOCOS INTERTRAVADOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

**PAULISTA  
2026**

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e à recuperação da malha viária do Município do Paulista/PE, abrangendo pavimentos asfálticos, pavimentos em paralelepípedos e pavimentos em blocos intertravados, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2 A contratação compreenderá, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a execução dos seguintes grupos de serviços:

I – manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos, incluindo operação tapa-buraco, recapeamento asfáltico, fresagem, pintura de ligação, aplicação e compactação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, correções localizadas de base e sub-base e demais serviços complementares necessários;

II – manutenção e recuperação de pavimentos em paralelepípedos, incluindo retirada, seleção, reaproveitamento, substituição e reassentamento das peças, regularização ou recomposição do colchão de assentamento e da base, rejuntamento, compactação e acabamento;

III – manutenção e recuperação de pavimentos em blocos intertravados, incluindo retirada, seleção, reaproveitamento, substituição e reassentamento dos blocos, regularização ou recomposição da base e do colchão de assentamento, rejuntamento, compactação e acabamento;

IV – execução dos serviços preliminares e complementares necessários, incluindo mobilização, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, limpeza, carga, transporte, descarga, controle de qualidade e, quando necessário e aplicável, controle tecnológico, destinação dos resíduos gerados e demais atividades indispensáveis à adequada execução do objeto.

1.3 O Anexo I integra este Termo de Referência para todos os fins e conterá o detalhamento técnico dos serviços, incluindo, conforme aplicável, memorial descritivo, especificações dos materiais, métodos executivos, padrões de desempenho e qualidade, critérios de controle tecnológico, unidades e critérios de medição, critérios técnicos de aceitação e demais requisitos técnicos necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1.4 A presente contratação destina-se exclusivamente à manutenção e à recuperação de pavimentos e vias já existentes, não abrangendo a implantação de pavimentação em vias ainda não pavimentadas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")**

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo administrativo, no qual estão demonstradas a necessidade da Administração, as alternativas avaliadas, a solução escolhida, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2.2 A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXI, "a", e XXIII, 18 e 82 a 86, bem como as demais normas municipais e regulamentares aplicáveis aos serviços de engenharia e ao Sistema de Registro de Preços.

2.3 O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, por compreender atividades padronizáveis de manutenção e recuperação de pavimentos existentes, com preservação das características originais das vias e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza permanente e frequente das demandas de manutenção da malha viária e na necessidade de execução dos serviços conforme as ocorrências e prioridades identificadas pela Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C")**

3.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e de recuperação da malha viária do Município do Paulista/PE, abrangendo pavimentos asfálticos, pavimentos em paralelepípedos e pavimentos em blocos intertravados.

3.2 Os serviços poderão ser executados nos trechos considerados no levantamento inicial que fundamentou a estimativa da contratação e em outras vias ou locais que venham a demandar intervenção durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme as necessidades e prioridades definidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.3 A solução compreenderá a execução das etapas necessárias à recuperação dos pavimentos existentes, incluindo, conforme aplicável, serviços preliminares, sinalização das áreas de intervenção, remoção dos materiais deteriorados, fresagem, correção de base e sub-base, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ, retirada, seleção, substituição e reassentamento de

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

paralelepípedos e blocos intertravados, rejuntamento, compactação, acabamento, limpeza e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações, os métodos executivos, os padrões de qualidade e os critérios de medição estabelecidos no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")**

4.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações, métodos executivos, padrões de desempenho e qualidade e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição.

4.2 Os materiais e insumos empregados deverão possuir procedência regular, ser adequados às respectivas finalidades e atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e desempenho definidos nos documentos da contratação.

4.3 Os serviços deverão observar a legislação e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental pertinente, na medida em que sejam aplicáveis a cada intervenção.

4.4 Os métodos executivos, os controles de qualidade e, quando necessários e aplicáveis, os controles tecnológicos deverão ser compatíveis com o tipo de pavimento e com a natureza de cada intervenção, de modo a assegurar a regularidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos serviços executados.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")**

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e a emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme as necessidades e prioridades identificadas pela Administração.

5.2 Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e representam os limites máximos para fins de registro de preços, não gerando para a Administração a obrigação de contratar integralmente os serviços registrados.

5.3 As intervenções poderão ser realizadas nos trechos considerados no levantamento inicial que fundamentou a estimativa da contratação e em outras vias

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ou locais que venham a apresentar necessidade de manutenção ou recuperação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.4 A definição dos serviços a serem executados deverá ser precedida de levantamento ou vistoria técnica no local, destinada a identificar o tipo de pavimento, as patologias existentes, a extensão da área comprometida, os serviços necessários e os respectivos quantitativos estimados.

5.4.1 Nas intervenções de maior extensão ou complexidade, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada de croqui, mapa, relatório fotográfico, memória de cálculo, planejamento simplificado da execução ou outros elementos técnicos necessários à adequada definição e acompanhamento dos serviços.

5.5 Cada Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável:

- I - seu número e a data de emissão;
- II - a localização da intervenção, com identificação da via e do trecho;
- III - o tipo de pavimento;
- IV - os serviços autorizados;
- V - os quantitativos estimados;
- VI - a data ou o prazo para início;
- VII - o prazo previsto para conclusão;
- VIII - o grau de prioridade da intervenção;
- IX - outras condições necessárias à adequada execução, fiscalização e medição dos serviços.

5.6 Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.6.1 Em situações que representem risco imediato à segurança viária, a Administração poderá emitir autorização formal simplificada, inclusive por meio eletrônico institucional, exclusivamente para a adoção de medidas provisórias de sinalização, isolamento ou contenção previstas no escopo contratado e contempladas nos preços vigentes da respectiva contratação, devendo a correspondente Ordem de Serviço ser formalizada no primeiro dia útil subsequente.

5.7 Os prazos para início e conclusão serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, a extensão, a complexidade da intervenção, os quantitativos autorizados e as condições locais de execução.

5.8 Uma vez iniciada a frente de serviço, sua execução deverá prosseguir de forma contínua até a conclusão da intervenção, ressalvadas as paralisações decorrentes

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

de condições climáticas desfavoráveis, impedimentos técnicos, interferências não identificadas previamente, necessidade de adequação da solução ou determinação da fiscalização, devendo a ocorrência, a respectiva justificativa e o período de paralisação ser registrados no relatório ou diário de serviço e comunicados à fiscalização.

5.9 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, os métodos executivos, os padrões e controles de qualidade e, quando necessários e aplicáveis ao tipo de serviço executado, os controles tecnológicos, bem como com os critérios técnicos estabelecidos no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição, na planilha orçamentária e na respectiva Ordem de Serviço.

5.10 A execução deverá ser planejada de modo a reduzir as interferências sobre a circulação de veículos e pedestres, devendo ser implantadas a sinalização, o isolamento e as medidas de controle de tráfego adequadas às características da via e da intervenção.

5.11 A execução dos serviços deverá ser registrada em relatório ou diário de serviço, contendo, no mínimo:

- I - a data e o horário da execução;
- II - a indicação da via e do trecho atendido;
- III - a descrição dos serviços realizados;
- IV - as dimensões e os quantitativos executados;
- V - os materiais empregados;
- VI - as equipes e os equipamentos utilizados;
- VII - os registros fotográficos realizados antes, durante e após a intervenção;
- VIII - as ocorrências, paralisações ou impedimentos verificados durante os trabalhos.

5.12 Após a conclusão de cada intervenção, deverão ser promovidos a limpeza da área, o recolhimento dos materiais e equipamentos, a retirada ou destinação dos resíduos e a liberação da via em condições adequadas de segurança e circulação.

5.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos e saldos nela disponíveis, enquanto a emissão das Ordens de Serviço deverá observar os quantitativos e saldos disponíveis na respectiva contratação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")**

6.1 A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela autoridade competente, com a indicação dos respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nas normas municipais aplicáveis.

6.2 A gestão e a fiscalização deverão acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição, na planilha orçamentária, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.3 Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, controlar os prazos de vigência e execução, os saldos contratuais, as Ordens de Serviço emitidas e as comunicações realizadas, bem como adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual.

6.4 Caberá à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços, inclusive mediante inspeções nos locais das intervenções, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço, as especificações técnicas, os métodos executivos, os padrões de qualidade e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

6.5 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização em documento próprio, com a indicação, conforme aplicável, da data, do local, dos serviços envolvidos, das irregularidades constatadas, das determinações expedidas, dos prazos concedidos e das providências adotadas.

6.6 As situações que ultrapassarem as atribuições da fiscalização deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, acompanhadas das informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

6.7 As determinações, notificações e comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas e registradas no processo administrativo, em relatório ou diário de serviço ou por meio eletrônico institucional admitido pela Administração.

6.8 A atuação da gestão e da fiscalização não autoriza a alteração informal do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das demais condições contratuais, que dependerá da observância dos procedimentos e das formalidades legalmente exigidos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")**

7.1 A remuneração da contratada será calculada com base nos serviços efetivamente executados, medidos, verificados e aceitos pela fiscalização,

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

observados os preços unitários contratados e vigentes, as unidades de medida e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.2 O pagamento será processado mensalmente em favor da contratada, após a conferência e aprovação dos respectivos boletins de medição e o devido atesto pela fiscalização.

7.3 Para cada medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, a identificação das Ordens de Serviço correspondentes, o período da medição, os locais das intervenções, os serviços executados, as respectivas unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários e os valores apurados, acompanhado, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- I - memória de cálculo dos quantitativos executados;
- II - relatório ou diário de serviço;
- III - relatório fotográfico realizado antes, durante e após as intervenções;
- IV - croquis, mapas ou registros de localização dos trechos atendidos, quando necessários;
- V - resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos, quando aplicáveis;
- VI - certificados, laudos ou comprovantes relativos aos materiais empregados, quando aplicáveis;
- VII - comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigíveis.

7.4 O boletim de medição e os documentos que o acompanham serão conferidos pela fiscalização, que poderá realizar verificações nos locais das intervenções, retificar os quantitativos apresentados, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.5 Os serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço, com as especificações técnicas ou com os demais documentos da contratação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e não serão atestados nem considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas e sem custos adicionais para a Administração, assegurado o processamento da parcela efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

7.6 Após a conferência e a aprovação do boletim de medição, a contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal, correspondente exclusivamente aos serviços medidos e aceitos pela fiscalização, acompanhada dos demais documentos

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

exigidos para a liquidação e o pagamento da despesa.

7.7 O recebimento dos serviços observará as atribuições definidas na legislação, na regulamentação municipal e nos respectivos atos de designação:

I – provisoriamente, pelo agente responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

II – definitivamente, pelo agente ou pela comissão formalmente designados para essa finalidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8 A aprovação das medições e o pagamento dos respectivos valores não implicam, por si sós, o recebimento definitivo dos serviços nem afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.9 A liquidação da despesa e o pagamento serão processados no prazo total de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal corretamente emitida e da documentação completa exigida para a respectiva medição, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pela fiscalização, observadas as demais condições de pagamento estabelecidas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

## **8. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E DISPUTA (ARTs. 28º, 33º a 39º e 56º)**

8.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência pública, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

8.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, composições de custos, normas técnicas, critérios de medição e demais documentos integrantes da contratação.

8.3 O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, apurado mediante o somatório dos valores resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos estimados.

8.4 A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços de manutenção viária, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da verificação e do controle individual dos preços unitários de cada item.

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8.5 O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote, não sendo admitida proposta parcial, omissão de item ou ausência de preço para qualquer serviço constante da planilha orçamentária. A proposta deverá indicar os respectivos preços unitários e o valor global do lote, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos nos documentos da contratação.

8.6 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, mediante pagamento das quantidades efetivamente executadas, medidas, fiscalizadas e aceitas pela Administração, de acordo com as ordens de serviço emitidas e com os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.7 As demais condições relativas à apresentação e ao julgamento das propostas, à aceitabilidade dos preços, à negociação, à habilitação, aos recursos e aos demais procedimentos da licitação serão estabelecidas no edital, observadas as especificações e exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### **8.8 DO MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO**

8.8.1 A licitação observará o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 33, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o julgamento das propostas realizado com base no critério de menor preço em lote único, adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21 e definido no edital.

8.8.2 O julgamento será realizado de forma objetiva, levando-se em consideração os preços ofertados e o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- b) apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado;
- c) omitam informações técnicas relevantes ou apresentem especificações divergentes das exigidas;
- d) não comprovem a inclusão de todos os insumos e custos indispensáveis à plena execução do objeto, tais como combustível, mão de obra operacional (operador), manutenção, transporte, entre outros.
- e) indiquem qualquer tipo de subcontratação vedada.

8.8.4 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se, na seguinte ordem:

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8.8.4.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.4.2 a proposta que demonstre maior sustentabilidade ambiental, quando cabível;

8.8.4.3 o sorteio, em ato público.

8.8.5 A análise das propostas será conduzida pela equipe designada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que avaliará a conformidade técnica, a vantagem econômica e a adequação da proposta à realidade do mercado local, conforme metodologia definida no edital.

8.8.6 O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra operacional (operadores), encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, tributos, reposição de peças, administração, lucro e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

8.8.7 A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, assegurando a adequada relação entre preço e qualidade, bem como a capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

8.8.8 O julgamento observará, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e transparência em todas as fases do procedimento.

## **8.9 DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

8.9.1 A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação previamente à etapa de apresentação de propostas e lances, conforme fundamentação a seguir exposta:

### **8.9.2 Da natureza e complexidade do objeto**

O objeto desta licitação compreende a execução de serviços de engenharia voltados à manutenção preventiva e corretiva do sistema viário municipal, incluindo recapeamento asfáltico, fresagem de pavimento, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), recomposição de base e sub-base, bem como intervenções em vias pavimentadas em paralelepípedo e piso intertravado.

Tais serviços demandam:

- I – mobilização de equipamentos especializados de médio e grande porte;
- II – controle tecnológico rigoroso dos materiais e processos executivos;
- III – logística integrada de produção, transporte e aplicação de insumos;

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

IV – equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução de serviços similares.

Dessa forma, trata-se de objeto que extrapola a simples prestação de serviços comuns, apresentando elevado grau de complexidade técnica e operacional.

### **8.9.3 Do risco à continuidade e à qualidade do serviço público**

Os serviços objeto desta contratação estão diretamente relacionados à mobilidade urbana, à segurança viária e à trafegabilidade das vias públicas, sendo essenciais ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana do Município.

A eventual contratação de empresa sem a devida qualificação técnica e capacidade operacional poderá acarretar:

- I – paralisação ou atraso na execução dos serviços;
- II – execução inadequada ou de baixa qualidade;
- III – necessidade de retrabalho, com consequente aumento de custos;
- IV – riscos à segurança dos usuários das vias públicas.

Nesse contexto, a verificação prévia da capacidade técnica dos licitantes mostra-se medida necessária à mitigação de riscos relevantes ao interesse público.

### **8.9.4 Da realidade do mercado e dos riscos de inexequibilidade**

Verifica-se, em contratações de natureza semelhante, a recorrência de situações envolvendo:

- I – apresentação de propostas com valores inexequíveis;
- II – participação de empresas sem estrutura técnica ou operacional compatível;
- III – posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV – inexecução contratual, total ou parcial.

A adoção da inversão de fases permite que apenas empresas devidamente habilitadas participem da etapa competitiva, reduzindo significativamente tais riscos.

### **8.9.5 Da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa**

A habilitação prévia dos licitantes proporciona maior racionalidade ao procedimento licitatório, permitindo:

- I – a filtragem inicial de empresas aptas à execução do objeto;
- II – a redução de análises de propostas inviáveis;
- III – maior celeridade e eficiência na condução do certame;
- IV – a disputa de lances restrita a licitantes efetivamente qualificados.

Tal medida contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **8.9.6 Da preservação da competitividade e isonomia**

A inversão de fases não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que:

- I – não limita a participação de licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital;
- II – adota critérios objetivos e previamente definidos;
- III – observa os princípios da isonomia, da legalidade e da transparência;
- IV – exige requisitos de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto licitado.

### **8.9.7 Da adequação ao caso concreto**

Considerando o elevado valor estimado da contratação, a multiplicidade de serviços envolvidos e o impacto direto na infraestrutura urbana, verifica-se que o procedimento tradicional de Concorrência, com a fase de lances antecedendo a habilitação, mostra-se menos adequado para garantir a seleção de empresa tecnicamente apta.

Assim, a inversão de fases apresenta-se como medida proporcional, necessária e adequada às características específicas da presente contratação.

8.9.8 Esse formato garante a seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade e a transparência, além de reduzir eventuais impugnações decorrentes da inabilitação posterior de licitantes.

8.9.9 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, e será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.9.10 A licitação será por LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

8.9.11 O objeto do presente termo tem a natureza de serviços contínuo.

8.9.12 Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens são os discriminados na tabela em tópico das especificações.

8.9.13 O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção viária, por meio da execução de tapa-buracos, garantindo a adequada recomposição do pavimento, a melhoria das condições de trafegabilidade e a segurança dos usuários das vias públicas, com utilização de materiais e técnicas apropriadas, bem como com a disponibilização de equipes e equipamentos suficientes para atendimento das demandas da Administração.

8.9.14 O objeto deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

baseado no menor preço global.

8.9.15 O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

### **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")**

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 23.304.644,07 (vinte e três milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos que integram o processo administrativo.

9.1 As estimativas das quantidades e do valor da contratação encontram-se detalhadas nos Anexos II e III deste Termo de Referência, os quais o integram para todos os fins.

9.2 Os referidos anexos apresentam, conforme aplicável, a descrição dos serviços, as unidades de medida, os quantitativos estimados, os preços unitários de referência, os valores totais, as composições de custos, as memórias de cálculo e os demais elementos utilizados na elaboração do orçamento estimativo.

9.3 O valor global estimado para fins de registro de preços é de R\$ 23.304.644,07 (vinte e três milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), obtido mediante a aplicação dos preços unitários de referência aos respectivos quantitativos estimados e o somatório dos valores resultantes, conforme detalhamento constante dos Anexos II e III.

9.4 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor global possuem natureza estimativa e representam os limites máximos para fins de registro, não gerando para a Administração a obrigação de contratar integralmente os serviços previstos.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato ou instrumento equivalente, com este Termo de Referência, com o Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição, com a planilha orçamentária, com as Ordens de Serviço emitidas e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10.2 Fornece todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade,

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

disponibilidade e utilização.

10.3 Designar preposto para representá-la perante a Administração e manter, durante a execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados e registrados no conselho profissional competente, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

10.4 Atender às determinações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência, impedimento ou condição imprevista que possa comprometer a segurança, a qualidade ou os prazos de execução.

10.5 Não alterar os serviços, os quantitativos, os materiais, os métodos executivos ou as condições estabelecidas nas Ordens de Serviço sem prévia autorização formal da Administração.

10.6 Implantar e manter a sinalização, o isolamento, os dispositivos de segurança e as medidas de controle de tráfego necessárias, bem como cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

10.7 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

10.9 Realizar os controles de qualidade, inspeções, verificações, ensaios e testes, quando necessários e aplicáveis ao tipo de serviço executado, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Critérios de Medição ou mediante solicitação da fiscalização, apresentando os respectivos registros, certificados, relatórios ou resultados.

10.10 Manter os locais das intervenções organizados e seguros, promovendo, após a conclusão dos serviços, a limpeza da área, a retirada de materiais e equipamentos e a liberação da via em condições adequadas de circulação.

10.11 Promover a adequada guarda, segregação, reaproveitamento e destinação dos materiais retirados e dos resíduos gerados, observando as orientações da fiscalização e a legislação ambiental aplicável, vedada a retirada ou o descarte de materiais aproveitáveis sem autorização da Administração.

10.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços.

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência, de seus anexos, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e das respectivas Ordens de Serviço.

11.2 Emitir as Ordens de Serviço com a identificação dos locais, dos serviços autorizados, dos quantitativos estimados, dos prazos e das demais informações necessárias à adequada execução das intervenções.

11.3 Disponibilizar à contratada as informações, documentos e elementos técnicos de que disponha e que sejam necessários à execução dos serviços, comunicando, quando conhecidas, as interferências existentes nos locais das intervenções.

11.4 Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das Ordens de Serviço, das especificações técnicas, dos prazos, dos padrões de qualidade e das demais obrigações assumidas pela contratada.

11.6 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo adequado para sua correção, quando cabível.

11.7 Analisar os boletins de medição, relatórios, memórias de cálculo, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais documentos apresentados pela contratada, aprovando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

11.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

11.9 Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos nos documentos da contratação.

11.10 Decidir, nos prazos legalmente aplicáveis, sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvadas as demandas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não possuam interesse para a adequada execução do objeto.

11.11 Adotar as providências de sua competência para solucionar impedimentos que possam comprometer a regular execução dos serviços, desde que não sejam decorrentes de responsabilidade da contratada.

11.12 Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando constatado

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços que constituem o objeto da contratação.

12.2 A vedação fundamenta-se na necessidade de execução integrada e coordenada das atividades de manutenção e recuperação viária, de preservação da responsabilidade técnica direta da empresa contratada, de uniformidade dos métodos executivos e dos padrões de qualidade e de maior efetividade no acompanhamento e na fiscalização dos serviços.

12.3 Não se caracteriza como subcontratação a aquisição de materiais e insumos, a locação de equipamentos ou a contratação de fornecedores de atividades meramente instrumentais ou auxiliares, desde que não impliquem a transferência a terceiros da execução autônoma de parcela do objeto ou das responsabilidades assumidas pela contratada.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E GESTÃO**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2 A gestão e acompanhamento da Ata de Registro de Preço oriunda deste processo, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")**

14.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 31;

Unidade Orçamentária: 31101;

Dotação: 15.452.1507.2125;

Ação: 2125;

Natureza de despesa: 33.90.39;

Fonte: 15.000.000

14.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seus anexos e os demais documentos técnicos que compõem o processo da contratação.

15.2 A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, de seus anexos, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, das Ordens de Serviço e da legislação aplicável.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis à contratação.

15.4 A contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, observados o contraditório, a ampla defesa e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Paulista (PE), 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**AGRAILSON CARLOS DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Mat. nº 049114

### **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

**Reinan Lisbôa de Souza Junior**  
Superintendente de Gestão Técnica  
Mat. nº 049533 / CAU-PE A282549-0

**Dhiego Henrique Ferreira Revoredo**  
Superintendente de Projetos e orçamento  
Mat. nº 049023 / CREA-PE 182041830-8